



Fls.: 484

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II,
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO Nº 002/2021 SEGEPLAN.

Processo Licitatório Nº 157/2021

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme termo de referencia em anexo I do edital, que entre si celebram o** Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgulina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela *Sra. Secretária Municipal de Gestão e planejamento, Arleide Lores da Silva Tibolla*, brasileira, portadora do C.P.F. nº 982.605.290-68, residente e domiciliada Rua 30 de Maio, nº 1701, Setor Universitário, Conceição do Araguaia - PA, e de outro lado a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 19.104.617/0001-85**, com sede à Av. Dois Mil, nº 03 – Belo Horizonte – Marabá/PA, Fone: (94) 9142-3380, e-mail: bismarck@luzefrio.com.br, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. BISMARCK AGUIAR PAIXÃO**, brasileiro, portador do CPF nº 001.272.362-28 e Registro Geral nº 5652390 PC/PA, residente e domiciliado Av. Dois Mil, nº 03 – Belo Horizonte – Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE**



Fls.: 485
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II,
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARÁ CEP 68540-000

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme termo de referencia em anexo I do edital, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 001/2021 SEGEPLAN Registro de Preços nº 001/2021 ADM, homologada em 23/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 001/2021 ADM para Registro de preços nº 001/2021 ADM, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 157/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme termo de referencia em anexo I do edital, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O prazo da presente contratação é para todo **exercício fiscal de 2021, a partir da Assinatura do Contrato até 31/12/2021**, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 001/21 ADM.

Empresa: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 19.104.617/0001-85, estabelecida à AV. DOIS MIL, 03, BELO HORIZONTE, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). BISMARCK AGUIAR PAIXÃO, C.P.F. nº 001.272.362-28.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANGUEIRA DE DRENO	METRO	90.00	19,700	1.773,00
00002	VÁLVULA DE COMPRESSOR	UNIDADE	90.00	119,500	10.755,00
00003	CAPACITOR FASE 45 MDF X 380V	UNIDADE	60.00	169,500	10.170,00
00004	CAPACITOR FASE 40MDF X 380V	UNIDADE	60.00	163,500	9.810,00
00005	CAPACITOR FASE 30MDF X 380V	UNIDADE	60.00	149,000	8.940,00
00006	CAPACITOR FASE 1,5MDF X 380V	UNIDADE	60.00	90,900	5.454,00
00007	CAPACITOR FASE 2,5MDF X 380V	UNIDADE	60.00	95,300	5.718,00
00008	CAPACITOR FASE 6MDF X 380V	UNIDADE	60.00	128,500	7.710,00
00009	LIMPEZA GERAL AR MODELO SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	20.00	341,000	6.820,00
				VALOR TOTAL R\$	67.150,00

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, 1145 - CONCEIÇÃO



Fls.: 487
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II,
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARÁ CEP 68540-000

Valor Total Contratual: R\$ 67.150,00 (Sessenta e Sete Mil e Cento e Cinquenta Reais).

4.1 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado com recursos do tesouro municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II,
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARÁ CEP 68540-000

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Fornecer com pontualidade os serviços de manutenção de ar condicionado solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto deste contrato;
- d) Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- f) Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de manutenção de ar condicionados caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- h) Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- i) Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato;
- k) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Providenciar a assinatura do contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
- b) Gerenciar o contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do contrato;
- g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II,
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARÁ CEP 68540-000

hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- k) Proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- o) Notificar a Fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência do contrato;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- s) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência do contrato, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



Fls.: 490
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II,
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARÁ CEP 68540-000

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será

proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

8.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTENCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

8.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

8.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o



Fls.: 491
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II,
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARÁ CEP 68540-000

recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A contratada não cumprir as obrigações constantes no contrato;
- b) A contratada não formalizar contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2 Pela CONTRATADA quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no contrato enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II,
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARÁ CEP 68540-000

qualquer natureza.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato;

9.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº **157/2021**

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 100.10000
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 100.10000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP e Processo Licitatório nº **157/2021**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Fls.: 493
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II,
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARÁ CEP 68540-000

12.3. O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto ou portaria, sendo o Sr. **Valdemar Rodrigues Ferreira** e suplente a Sra. **Raimunda Oliveira e Silva**.

Conceição do Araguaia – PA, 23/03/2021.



ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA:98260529068
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104,
ou=presencial, cn=ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA:98260529068
2021.04.09 09:04:18 -03'00'
2021.001.20145

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

**CARDOSO E AGUIAR COMERCIO
E SERVICOS**
LTDA:19104617000185

Assinado de forma digital por CARDOSO E
AGUIAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:19104617000185
Dados: 2021.03.26 11:11:33 -03'00'

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 19.104.617/0001-85

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: